

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público
 Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

CONVÊNIO Nº 092/2020

**CONVÊNIO DE DISPOSIÇÃO DE ESTAGIÁRIO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS,
 POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO
 ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE MATHIAS LOBATO.**

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Doutor **Antônio Sérgio Tonet**, doravante denominada **Procuradoria**, e o **Município de Mathias Lobato**, com sede na na Praça Arthur Bernardes, nº 30, centro, Mathias Lobato/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.332.619/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Valdir Batista Gonçalves**, doravante denominado **Município**, celebram o presente Convênio, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 11.788/2008, da Lei Complementar Estadual nº 34/1994, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 30/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente convênio tem por objetivo formalizar as condições de concessão de estágio a 1 (um) estudante regularmente matriculados em ensino de graduação ou pós-graduação, pelo **Município** para estagiar junto à 15ª Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Valadares.

CLÁUSULA SEGUNDA – São Obrigações Conjuntas dos Convenentes:

- 1) Elaborar e firmar Termo de Compromisso de Estágio, nos termos do parágrafo único do artigo 7º da Lei Federal nº 11.788/2008, obedecidas as cláusulas acordadas no presente convênio.
- 2) Solicitar às instituições de ensino a designação dos professores orientadores que acompanharão o estágio;
- 3) Elaborar o plano de atividades, como parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, sendo assinado pelo **Município**, pelo supervisor indicado pela **Procuradoria**, o orientador indicado pela instituição de ensino e o estagiário ou seu responsável legal, caso o mesmo seja menor de 18 anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – São Obrigações da Procuradoria:

- 1) Realizar o processo seletivo dos candidatos ao estágio, respeitadas as disposições legais e regulamentares vigentes;
- 2) Indicar Promotor de Justiça para supervisionar o estágio, a fim de assegurar que os estagiários obtenham seu aprendizado e de garantir o direcionamento das atividades;
- 3) Encaminhar ao **Município**, mensalmente, a folha eletrônica de frequência de estágio, apurada nos termos da Resolução PGJ nº 30/2018.
- 4) Comunicar ao **Município** quaisquer alterações relevantes na relação de estágio, tais como horário, endereço, lotação e suspensão temporária de atendimento.
- 5) Prestar informações solicitadas pelo **Município**, sempre que necessário;
- 6) Conceder anualmente recesso de 30 dias aos estagiários, nos termos da Resolução PGJ nº 30/2018;
- 7) Encaminhar os relatórios semestrais de atividades de estágio para as instituições de ensino em que os estudantes estiverem matriculados;
- 8) Emitir certificado de conclusão do estágio ou certidão na qual deverá constar a especificação de sua natureza, a carga horária global.

CLÁUSULA QUARTA – São Obrigações do Município:


Valdir Batista Gonçalves
 Prefeito Municipal
 Mathias Lobato-MG



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público
 Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

- 1) Promover o pagamento de bolsa mensal de estágio e auxílio transporte, nos termos estabelecidos no termo de compromisso de estágio, celebrado assinado entre o **Município**, a **Procuradoria**, a instituição de ensino e o estagiário.
- 2) Contratar, em favor do **Estagiário**, seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.
- 3) Avaliar os resultados do presente Convênio e sugerir as alterações julgadas necessárias;
- 4) Conceder anualmente recesso remunerado de 30 (trinta) dias aos **Estagiários** nos termos do artigo 13 da Lei Federal nº 11.788/2008;
- 9) Divulgar a existência do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – Nos termos do disposto na Lei Federal nº 11.788/2008, o estágio não criará, para qualquer efeito, vínculo empregatício entre a **Procuradoria**, o **Município** e o estagiário.

CLÁUSULA SEXTA – O estudante deverá exercer o estágio pelo tempo previsto em seu respectivo Termo de Compromisso, cuja duração não poderá exceder 2 (dois) anos.

§1º A duração do estágio de estudantes graduandos com deficiência poderá exceder 2 (dois) anos, estendendo-se até a data da colação de grau.

§2º Caso o estágio tenha duração superior a 1 (um) ano, fica assegurado ao estagiário período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias corridos, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

CLÁUSULA SÉTIMA – A jornada do estágio será de 4 (quatro) a 6 (seis) horas diárias, a ser cumprida na unidade administrativa indicada pela **Procuradoria**, de segunda a sexta-feira, em período compatível com o horário escolar, conforme previsto no Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA OITAVA - Caberá ao Município o pagamento de bolsa mensal de estágio e de auxílio transporte, cujos valores serão definidos no Termo de Compromisso de Estágio e correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.06.00-08122.0009- 2208- 3.1.90.04.00.

CLÁUSULA NONA - Para a realização do estágio, caberá ao **Município** ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, de caráter obrigatório, em favor do **Estagiário**, devendo constar no Termo de Compromisso o número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente Convênio tem vigência de 60 (sessenta) meses a partir de 20/10/2020, podendo ser modificado por meio de termos aditivos e rescindido nos termos da cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (tinta) dias, por qualquer uma das partes, por acordo entre elas, por inadimplência de alguma cláusula ou por superveniência de fatos ou motivos que o tornem material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As partes se obrigam a cumprir fielmente os termos do convênio ora firmado, ficando eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou questões defe advindas.


 Valdir Batista Gonçalves
 Prefeito Municipal
 Mathias Lobato-MG

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente Convênio será publicado pela Procuradoria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993.

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2020.

Procuradoria:


Antônio Sérgio Tonet
Procurador-Geral de Justiça

Município:


Valdir Batista Gonçalves
Prefeito Municipal
Valdir Batista Gonçalves
Prefeito Municipal
Mathias Lobato-MG

art. 13, § 3º, da Resolução Conjunta PGJ nº 03/2007, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público em que se apreciará a promoção de arquivamento – a ser realizada, no mínimo, após quinze dias da data de protocolo – poderão as pessoas colegitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito; e, após transcorridos estes 30 dias, considere-se os notificados cientes do teor desta notificação, e determinando que o presente edital seja afixado na sede da Secretaria das Promotorias, situada na Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, 40 – Centro – Ribeirão das Neves/MG, e que seja publicado no Diário Oficial de Minas Gerais.

Ribeirão das Neves, 22 de setembro de 2020.

CARLOS EDUARDO FERREIRA PINTO

Promotor de Justiça

EDITAIS E AVISOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Cv. 080 de 17/08/2020 entre o MPMG/PGJ e Município de Periquito. Objeto: Estágio Curricular Supervisionado. Valor: sem ônus. Vigência: 09/10/2020 a 08/10/2025.

Cv. 082 de 17/08/2020 entre o MPMG/PGJ e Município de Marilac. Objeto: Estágio Curricular Supervisionado. Valor: sem ônus. Vigência: 09/10/2020 a 08/10/2025.

Cv. 084 de 20/08/2020 entre o MPMG/PGJ e a Faculdade de Ciências e Tecnologias de Campos Gerais - FACICA. Objeto: Estágio Curricular Supervisionado. Valor: sem ônus. Vigência: 20/08/2020 a 19/08/2025.

Cv. 092 de 04/09/2020 entre o MPMG/PGJ e Município de Mathias Lobato. Objeto: Estágio Curricular Supervisionado. Valor: sem ônus. Vigência: 20/10/2020 a 19/10/2025.

Retifica a publicação do Cv. 090/2020, DOMP de 19/09/2020, onde se lê: "CV. onde se lê: "Vigência: 17/09/2020 a 16/09/2025, leia-se"Vigência:10/09/2020 a 09/09/2025".

Termo de Rescisão nº 002, de 22/09/2020, SEI nº 19.16.2256.0009039/2019-09, do TCT 117/2014, entre o MPMG/PGJ, com interveniência da Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde da Comarca de Belo Horizonte e do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde – CAOSAÚDE, e o Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/BH, com interveniência da Comissão Perinatal de Belo Horizonte. Objeto: a rescisão unilateral do TCT, cujo objeto consiste na cooperação técnica e operacional entre os partícipes, com vistas a apoiar a estratégia da qualificação da atenção à saúde do paciente, nas maternidades, públicas e privadas, no município de Belo Horizonte, em cumprimento às normas da RDC nº 36/2008, nº 36/2013 e legislação correlata, por meio da implementação das normativas de saúde baseada em evidências, direitos e na segurança do paciente, com fundamento no art. 79, inciso I, c/c art. 78, inciso XII, c/c art. 116, todos da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: a partir de 22/09/2020.

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Ct. SIAD 9261602, Ct. 125, de 23/09/20, SEI nº 19.16.1019.0015515/2019-76, entre o MPMG/PGJ/FEPDC e a empresa Safelock Produtos de Segurança Indústria e Comércio Ltda. Objeto: a aquisição de 10.000 (dez mil) envelopes de segurança personalizados.